



CÂMARA MUNICIPAL  
Dois Irmãos - RS  
PROTOCOLO  
EM: 19/04/2013  
HORA: 16:30  
ASS.: 13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.518/2013, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE  
PUBLICAÇÕES DE 16/04/13  
17/07/13  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA OS ART. 4º E 7º DA LEI N.º 1.811/2001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Os art. 4º e 7º da Lei nº 1.811, de 21 de fevereiro de 2001, que *Institui o Sistema de Controle Interno no Município de Dois Irmãos* passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 4º** (...)

§ 4º Os integrantes da Central de Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 866,59 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), independente do número de reuniões que realizarem, reajustada no mesmo índice salarial dos servidores municipais, **exceto quando desempenharem esta função com exclusividade.** (N.R.)

“ **Art. 7º** (...)

IV Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

V Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

(...)

VII Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

*VIII Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e*  
(N.R.)

(...)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE ABRIL DE 2013.**

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

  
JUAREZ STEIN,  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

  
TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.